

GOVERNO DO ESTADO DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANO LXXV

PORTO ALEGRE, TERÇA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2017

Nº 031

Resolução CONSEMA nº 341/2017

Altera Resolução 296/2015 que dispõe sobre a reformulação das Câmaras Técnicas Permanentes do CONSEMA e suas composições.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.330 de 27 de dezembro de 1994 e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação que consta na folha 178 do Expediente Administrativo nº 10918-0500/15-5 solicitando sua participação na Câmara Técnica Permanente de Gestão Compartilhada Estado/Municípios;

CONSIDERANDO a solicitação do CREA-RS que consta na folha 180 do Expediente Administrativo nº 10918-0500/15-5 solicitando sua participação na Câmara Técnica Permanente de Agropecuária e Agroindústria;

RESOLVE:

Art. 1º - Os incisos I e V do art. 1º da Resolução 296/2015 passam a ter a seguinte redação:

I - Câmara Técnica Permanente de Agropecuária e Agroindústria:

- a) Amigos da Floresta;
- b) Comitês de Bacias Hidrográficas;
- c) CREA-RS;
- d) FAMURS;
- e) FARSUL;
- f) FEPAM;
- g) FETAG;
- h) FIERGS;
- i) Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação;
- j) Secretaria da Segurança Pública;
- k) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;
- l) Secretaria de Minas e Energia;
- m) Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- n) Sociedade de Engenharia;

V - Câmara Técnica Permanente de Gestão Compartilhada Estado/Municípios:

- a) FAMURS;
- b) FARSUL;
- c) FEPAM;
- d) FETAG;
- e) Mira-Serra;
- f) Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação;
- g) Secretaria da Saúde;
- h) Secretaria da Segurança Pública;
- i) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;
- j) Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação;
- k) Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- l) SINDIÁGUA;
- m) Sociedade de Engenharia;
- n) UPAN;"

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 09 de fevereiro de 2017.

Maria Patrícia Mollmann
Presidente do CONSEMA
Secretária Adjunta do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Código: 1727751